

Lei nº 13.709

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Quão preparada sua empresa está para a nova Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Brasil?

The EY logo consists of the letters 'EY' in a bold, white, sans-serif font. A yellow triangle is positioned above the 'Y', pointing downwards towards the top of the 'Y'.

Building a better
working world



Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Lei nº 13.709 (PLC 53/2018)

Dados pessoais, hábitos, preferências de consumo e posições políticas no ambiente digital são exemplos de análises feitas por empresas e governos para entender perfis do comportamento social de indivíduos.

Mas escândalos recentes trouxeram à tona algumas consequências vindas pelas plataformas digitais e pela internet: **o tratamento destes dados e como seus detentores mantêm às claras o que é feito com a informação gerada.** Algumas empresas, por meio de análise do comportamento de seus usuários, têm utilizado dados para obter lucro e vantagens competitivas. No entanto, a regularização desta atividade em território nacional passou a ser discutida e motivada especialmente pela GDPR (*General Data Protection Regulation*), nova legislação europeia relativa à proteção de dados pessoais, que entrou em vigor em 25 de maio deste ano.

No Brasil

Nasce a primeira lei de proteção de dados pessoais: o PLC 53/2018. Similar à GDPR, a nova regulamentação aborda o tratamento de todas as informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, inclusive nos meios digitais, por indivíduos e entidades públicas e privadas. Sancionada pelo presidente da República em 14 de agosto de 2018, a lei entrará em vigor após 18 meses de sua publicação no Diário Oficial da União. Ela pode ser entendida assim:



Estrutura

- ▶ Distribuído em dez capítulos, o PLC 53/2018, inspirado na regulação europeia (GDPR).

Hipóteses para o tratamento de dados

- ▶ Com consentimento do titular.
- ▶ Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo responsável pelo tratamento.
- ▶ Para o tratamento e o uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas.
- ▶ Para a realização de estudos por órgãos de pesquisa.
- ▶ Para a proteção da vida ou da integridade física do titular ou de terceiros.
- ▶ Para a tutela da saúde, com procedimento realizado por profissionais da área ou por entidades sanitárias.
- ▶ Para a execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a um contrato.
- ▶ Para pleitos em processos judicial, administrativo ou arbitral.
- ▶ Para a proteção do crédito, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Abrangência

- ▶ Quaisquer dados pessoais obtidos em qualquer tipo de suporte (papel, eletrônico, informático, som, imagem etc.).

Contratos de adesão

- ▶ O titular deverá ser claramente informado quando o tratamento de seus dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou serviço.

Dados sensíveis

- ▶ São aqueles que recebem tratamento diferenciado (origem racial ou étnica; convicções religiosas; opiniões políticas etc.).

A inovação legislativa em vigor

- ▶ Multas de até 2% ao ano ou até R\$ 50 milhões por infração, impostas pelos órgãos reguladores.
- ▶ A necessidade de indicação de responsáveis pelo processamento de dados pessoais sensíveis, em larga escala.
- ▶ A comprovação de que as organizações são responsáveis por:
 - ▶ Estabelecer uma cultura de monitoramento, revisão e avaliação do processamento de dados.
 - ▶ Minimizar o processamento e a retenção de dados.
 - ▶ Construir salvaguardas para atividades de processamento de dados.
 - ▶ Documentar políticas, procedimentos e operações de processamento de dados que devem ser disponibilizados aos órgãos reguladores.
- ▶ A realização de avaliações de impacto de privacidade, feitas pelas organizações ao conduzir o processamento em larga escala de dados pessoais.
- ▶ A necessidade do consentimento do consumidor para processar dados, de forma gratuita e para finalidades específicas. Ele também deve ser informado de seu direito de retirar seu consentimento. O consentimento deve ser “explícito”.
- ▶ A obrigatoriedade das organizações de proteger os dados para o desenvolvimento de negócios, processos e novos sistemas. As configurações de privacidade são definidas em alto nível por padrão.
- ▶ A implicação de novas obrigações para os processadores de dados, que passam a ser uma entidade oficialmente regulamentada.

E novos direitos

- ▶ O direito de ser esquecido, ou seja, o direito de pedir aos controladores de dados que apaguem dados pessoais sem atrasos indevidos em determinadas circunstâncias.
- ▶ O direito à portabilidade de dados, quando os indivíduos fornecem dados pessoais para um provedor de serviços com a possibilidade de transmitir os dados para outro provedor, desde que isso seja tecnicamente viável.
- ▶ O direito de se opor à criação de perfis, ou seja, o direito de não estar sujeito ao processamento automatizado.



A nova Lei de Proteção de Dados Pessoais no Brasil vai transformar o mercado, e a EY está preparada para acompanhar seu negócio nesta trajetória.

Serão muitos os desafios na preparação de sua empresa para a LGPD. Isso significa que a transformação exigida não é apenas um passo de conformidade. Nossa visão holística sobre o tema traz um cenário complexo de transformação, envolvendo análises, diagnósticos, governança, estratégia de cybersecurity, gestão de riscos e consultoria fiscal.

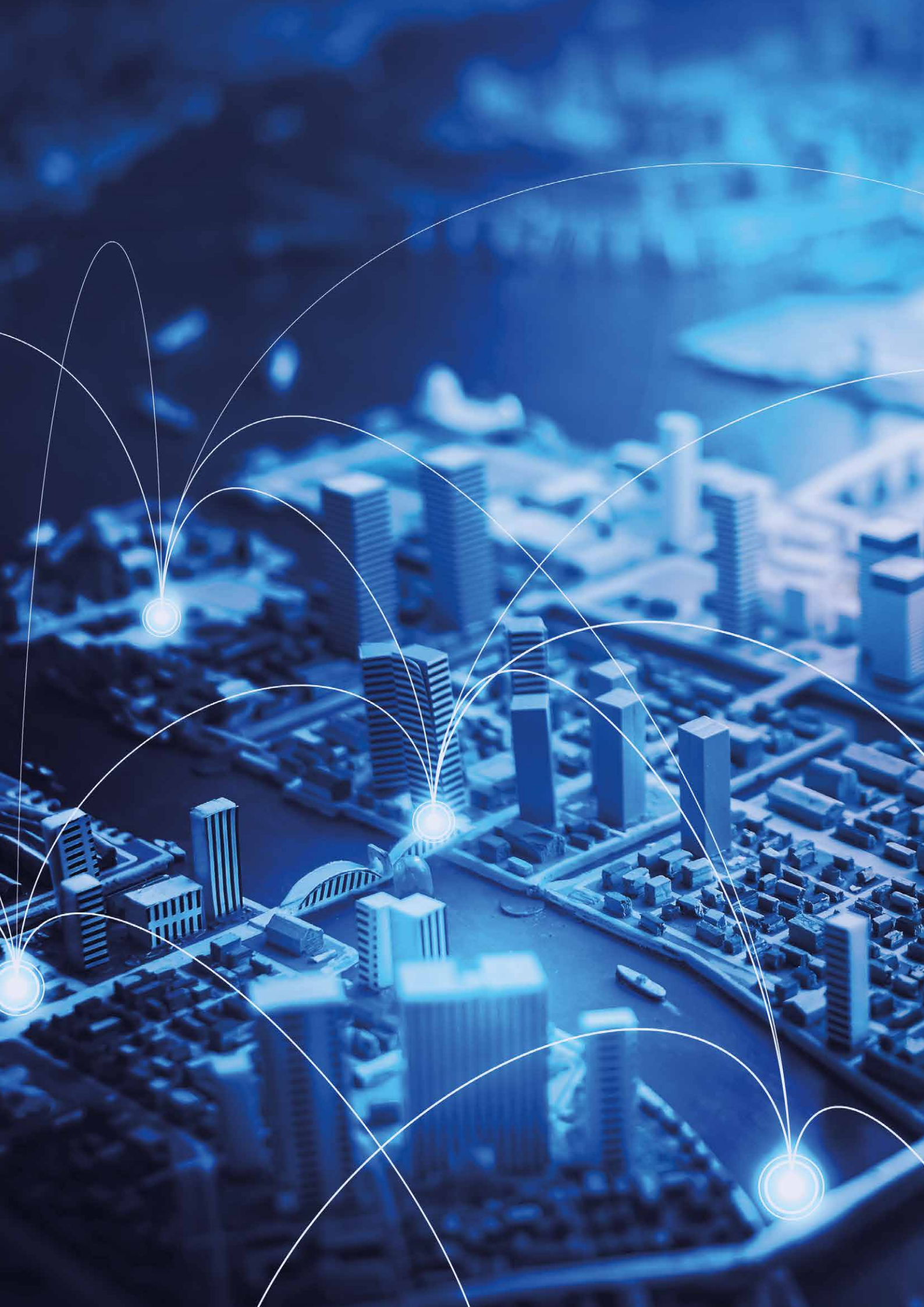
Nossa abordagem exclusiva



Abordagem a luz da LGPD

Áreas de foco de Cibersegurança & Governança

- ▶ Governança de Dados (Processo - "Permanecer limpo")
- ▶ Estratégia de cibersegurança
- ▶ Desenvolvimento da organização de privacidade de dados
- ▶ Gestão de riscos da privacidade de dados
- ▶ Processos essenciais de privacidade de dados (modelo de processo)
- ▶ Adaptação da política, diretrizes e norma
- ▶ Avaliações de impacto à privacidade
- ▶ Desenvolvimento de lista de procedimentos (fonte única da verdade)
- ▶ Processo de gestão da violação de dados
- ▶ Análises de procedimentos/sistema
- ▶ Retenção/exclusão



**Entenda mais sobre a LGPD.
Entre em contato com
nosso time de especialistas:**



Sérgio Kogan
Sócio de Cybersecurity e Consultoria
+55 11 2573 3395
sergio.kogan@br.ey.com



Demetrio Carrión
Sócio de Cybersecurity e Consultoria
+55 21 3263 7327
demetrio.carrion@br.ey.com



Daniel Tupinamba
Diretor Executivo de Cybersecurity e Consultoria
+55 11 2573 4186
daniel.tupinamba@br.ey.com

EY

Auditoria | Consultoria | Impostos | Transações Corporativas

Sobre a EY

A EY é líder global em serviços de Auditoria, Consultoria, Impostos e Transações Corporativas. Nossos insights e os serviços de qualidade que prestamos ajudam a criar confiança nos mercados de capitais e nas economias ao redor do mundo. Desenvolvemos líderes excepcionais que trabalham em equipe para cumprir nossos compromissos perante todas as partes interessadas. Com isso, desempenhamos papel fundamental na construção de um mundo de negócios melhor para nossas pessoas, nossos clientes e nossas comunidades.

No Brasil, a EY é a mais completa empresa de Auditoria, Consultoria, Impostos e Transações Corporativas, com 5.000 profissionais que dão suporte e atendimento a mais de 3.400 clientes de pequeno, médio e grande portes.

EY refere-se à organização global e pode referir-se também a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited (EYG), cada uma das quais é uma entidade legal independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia privada constituída no Reino Unido e limitada por garantia, não presta serviços a clientes.

© 2018 EYGM Limited. Todos os direitos reservados.

Esta é uma publicação do Departamento de Marca, Marketing e Comunicação. A reprodução deste conteúdo, na totalidade ou em parte, é permitida desde que citada a fonte.

ey.com.br

ey.com/betterworkingworld
#BetterWorkingWorld

facebook | **EYBrasil**

twitter | **EY_Brasil**

linkedin | **ernstandyoung**